

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00034.20251110/0001-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS - COMARES LITORAL LESTE E

O(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS - COMARES LITORAL LESTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE SILVA COELHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 00034.20251110/0001-28 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é O consórcio necessita de meios para assegurar suporte logístico adequado em reuniões, treinamentos, assembleias e eventos, garantindo o atendimento eficaz dos participantes e o cumprimento das atividades institucionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHE	1000.0	Unidade		
FORNECIMENTO DE LANCHE COMPOSTO POR: 01 PÃO COM PATÊ; 80G DE SALGADOS DIVERSOS; 01 PEDAÇO DE BOLO; 01 COPO DE SUCO (SABORES VARIADOS) OU CAFÉ COM LEITE, INCLUINDO DESCARTÁVEIS (COPOS, PRATOS E TALHERES)					
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK	1000.0	Unidade		
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COMPOSTO POR: 01 PORÇÃO DE BOLO FOFO OU LISO; 01 PÃO COM PATÊ; 100G DE SALGADOS DIVERSOS; 01 PORÇÃO DE TORTA DE FRANGO; 01 FATIA DE TAPIOCA COM NO MÍNIMO 50G E UMA PORÇÃO DE					





SALADA DE FRUTAS; 01 COPO DE 200ML DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS); CHOCOLATE QUENTE OU LEITE COM CAFÉ, INCLUINDO DESCARTÁVEIS (GUARDANAPOS, COPOS, PRATOS E TALHERES).

3	QUENTINHA PRONTA	600.0	Unidade		
QUENTINHA PRONTA – CONTENDO: BAIAO DE DOIS NO MINIMO 02 TIPOS DE CARNE ASSADA OU FRANGO, FAROFA, SALADA OU ARROZ BRANCO COM FEIJÃO, MACARRAO, 02 TIPOS DE CARNE ASSADA OU COZIDO; FRANGO ASSADO OU COZIDO, FAROFA E SALADA. INCLUINDO DESCARTÁVEIS (GUARDANAPOS, COPOS, PRATOS E TALHERES).					
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	600.0	Unidade		
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, MINIMO DE 600G – CONTENDO: ARROZ BRANCO COM FEIJÃO, MACARRAO, OU BAIAO DE DOIS NO MINIMO 02 TIPOS DE CARNE ASSADA OU COZIDO OU FRANGO ASSADO OU COZIDO, SALADA, FAROFA, 01 COPO DE 200ML DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), 01 PORÇÃO DE SOBREMESA (DOCE OU TORTA). INCLUINDO DESCARTÁVEIS (GUARDANAPOS, COPOS, PRATOS E TALHERES). NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO ALEM DA REFEIÇÃO, SERVIÇO DE BUFFET E PESSOAL PARA SERVIR POR NO MÁXIMO 2 HORAS.					
5	FORNECIMENTO DE LANCHE SIMPLES:	500.0	Unidade		
FORNECIMENTO DE LANCHE SIMPLES: COMPOSTO POR: LANCHE: CACHORRO-QUENTE E REFRIGERANTE 1 UNIDADE POR PESSOA PARA CADA TIPO. BEBIDAS: SUCO OU REFRIGERANTE GELADO – POR PESSOA 350ML					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS - COMARES LITORAL LESTE, na classificação abaixo: 3434.18.542.0001.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS -
COMARES LITORAL LESTE

CNPJ/MF Nº 13.256.794/0001-09

PAULO HENRIQUE SILVA COELHO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



ARACATI



BEBERIBE



CASCABEL



FORTIM



PINDORETAMA



TESTEMUNHAS:

1.

2.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES LITORAL LESTE

Rua Coronel Blá nº 041, Centro – Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 – Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) / (85) 98836.5159 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br / E-mail: comaresucv@gmail.com